EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, POR DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA (ELD - ELECTRONIC LICENSE DELIVERY), DE 03 (TRÊS) ASSINATURAS/LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT, COM PRAZO DE VALIDADE E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS (36 MESES).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 09/09/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 23/09/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 23/09/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.286,26

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público a realização da presente licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 45/2023 e nº 101/2024 e pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. **Os interessados deverão examinar integralmente este Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a minuta contratual e os demais documentos da contratação, responsabilizando-se pela adequada compreensão das condições técnicas, operacionais e econômicas necessárias à formulação da proposta e à execução do objeto.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, POR DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA (ELD - ELECTRONIC LICENSE DELIVERY), DE 03 (TRÊS) ASSINATURAS/LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT, COM PRAZO DE VALIDADE E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS (36 MESES)**, conforme especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, neste Edital e em seus anexos.
3.1.1. Integram o objeto, sem custo adicional para a Administração, todos os recursos, serviços e providências necessários a regular disponibilização e manutenção das licenças durante o período contratado, especialmente:
I – disponibilização eletrônica das licenças, no modelo ELD – Electronic License Delivery;
II – registro das 03 (três) licenças sob a titularidade e o CNPJ da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no ambiente corporativo Autodesk Account;
III – possibilidade de atribuição e gerenciamento das licenças aos usuários nomeados pela Administração, observadas as condições de licenciamento do fabricante;
IV – acesso às atualizações evolutivas, correções, atualizações de segurança e novas versões disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência contratual, sem ônus adicional; e
V – prestação de suporte técnico durante todo o período contratado, nas condições e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.
3.1.2. As licenças fornecidas deverão ser originais, regulares e oficialmente reconhecidas pelo fabricante, assegurando-se sua utilização durante todo o período contratado, bem como a compatibilidade técnica exigida no Termo de Referência e o acesso aos serviços e atualizações abrangidos pela subscrição.
3.1.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela regularidade do fornecimento e pela continuidade das assinaturas durante os 36 (trinta e seis) meses contratados, inclusive pela solução de falhas de ativação ou acesso e pela prestação do suporte técnico, não sendo admitida a transferência de suas responsabilidades contratuais ao fabricante, distribuidor, canal credenciado ou terceiros.

3.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
3.2.1. O objeto constitui item único, compreendendo o fornecimento conjunto das 03 (três) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, devendo a proposta contemplar a integralidade do quantitativo e das condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.2.2. Não haverá parcelamento do objeto, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, considerando que a contratação compreende um único item, referente a 03 (três) licenças do mesmo software e fabricante, submetidas às mesmas condições de licenciamento, vigência, atualização e suporte técnico.
3.2.2.1. O fracionamento do quantitativo entre diferentes fornecedores não se mostra técnica ou economicamente adequado, pois poderá comprometer a economia de escala, ampliar desnecessariamente os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual e dificultar a padronização do suporte e do gerenciamento das licenças.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

3.2.2.2. O não parcelamento encontra-se vinculado às características concretas da solução e ao reduzido quantitativo contratado, não constituindo restrição indevida à competitividade, uma vez que a disputa permanecerá aberta aos fornecedores aptos a comercializar regularmente as licenças nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.3. O fornecimento compreenderá, no mínimo:
I – 03 (três) licenças do software Autodesk AutoCAD LT, no modelo de subscrição por usuário nomeado (Single-User), pelo período contínuo de 36 (trinta e seis) meses;
II – distribuição integralmente eletrônica, por ELD – Electronic License Delivery, sem fornecimento de mídias físicas;
III – disponibilização das licenças e respectivos meios de acesso e ativação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Serviço;
IV – registro e disponibilização das licenças no ambiente corporativo Autodesk Account da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC;
V – disponibilização das atualizações, correções e novas versões abrangidas pela subscrição durante toda a vigência contratual;
VI – suporte técnico especializado, em língua portuguesa, durante o período contratado, observados os canais, horários e níveis mínimos de serviço – SLA estabelecidos no Termo de Referência; e
VII – cumprimento das demais especificações técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. As licenças deverão permanecer válidas, ativas e disponíveis durante todo o período de 36 (trinta e seis) meses, assegurado à Administração o acesso às funcionalidades, atualizações e suporte abrangidos pela subscrição, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade técnica do software fornecido com os formatos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à interoperabilidade com o acervo técnico municipal em formato nativo .DWG, sem perda de dados ou metadados gráficos.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças, credenciais e demais meios necessários à sua ativação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo estabelecidas no Termo de Referência.
3.5.1. O recebimento provisório ocorrerá com a disponibilização eletrônica das licenças e dos respectivos meios de ativação, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação, pela Administração, da conformidade do fornecimento com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.6. A contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da liberação e ativação definitiva das licenças eletrônicas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.
3.6.1. A continuidade da execução contratual nos exercícios financeiros subsequentes ficará condicionada à existência de créditos orçamentários e à avaliação, pela Administração, da manutenção da vantajosidade da contratação, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

3.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar as ocorrências relacionadas à execução e adotar ou determinar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.
3.7.1. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade, qualidade e continuidade do fornecimento, inclusive quanto aos atos ou serviços executados pelo fabricante, distribuidores, canais credenciados ou terceiros por ela utilizados para cumprimento do objeto.

3.8. Consideram-se incluídos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto durante os 36 (trinta e seis) meses contratados, inclusive licenciamento, disponibilização eletrônica, ativação, atualizações, suporte técnico, tributos, encargos, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.
3.8.1. Não será admitida cobrança adicional da Administração por recursos, serviços, atualizações, suporte ou demais obrigações abrangidas pelo objeto contratado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. O objeto caracteriza-se como bem/serviço comum de tecnologia da informação, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, justificando-se a adoção do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.
4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.
4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.
4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. Somente serão consideradas formais e vinculantes as respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações regularmente protocolados na plataforma eletrônica ou no e-mail oficial indicado neste edital, desde que observados os prazos e requisitos previstos. Eventuais informações prestadas verbalmente ou por canais informais não substituirão as respostas oficiais divulgadas nos meios próprios.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos.
6.1.2. A participação no certame pressupõe a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações prestadas e pela adequada execução do objeto, caso vencedora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

6.1.3. A comprovação da compatibilidade do ramo de atividade da licitante com o objeto licitado será realizada mediante análise do contrato social, estatuto, cadastro nacional da pessoa jurídica ou documentos equivalentes, vedadas interpretações restritivas que comprometam a competitividade do certame.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:
6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.1.6. Empresas que, embora integrantes do mesmo grupo econômico, atuem de forma coordenada com o objetivo de fraudar a competitividade, frustrar o caráter competitivo do certame, obter vantagem indevida ou praticar condutas anticoncorrenciais, hipótese que poderá ser apurada mediante diligência, análise de vínculos societários, compartilhamento de estrutura operacional, identidade de representantes, padrões de proposta, atuação conjunta ou outros elementos tecnicamente idôneos.
6.2.1.6.1. A mera existência de vínculo societário, participação em grupo econômico ou identidade de sócios, por si só, não implicará impedimento automático de participação, devendo eventual restrição observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, devido processo legal e motivação administrativa.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação integral de todos os termos deste Edital, obrigando o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais, prazos, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo, nas Ordens de Compra e demais instrumentos emitidos pela Administração Municipal.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. **AS PROPOSTAS NÃO DEVERÃO CONTER ELEMENTOS QUE IDENTIFIQUEM O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME REGRAS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na minuta contratual e nos demais documentos que integram a presente contratação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A verificação da existência de sanções impeditivas observará a abrangência, os efeitos e o prazo da penalidade registrada, nos termos da legislação aplicável, não sendo admitida a extensão automática de impedimentos a pessoas físicas ou jurídicas distintas daquela expressamente alcançada pela sanção, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
9.2.1. Identificados indícios de fraude, simulação, sucessão empresarial irregular, abuso da personalidade jurídica ou utilização de pessoa jurídica com a finalidade de contornar sanção anteriormente aplicada, a Administração promoverá diligência e assegurará ao interessado prévia oportunidade de manifestação antes da adoção das medidas cabíveis.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:

I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;

OU

II – Apresentar:

a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e

b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.

9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

9.7.5. A licitante será responsável pela adequada elaboração da versão pública anonimizada dos documentos por ela apresentada, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Administração e aos demais agentes de tratamento nos termos da legislação aplicável.

9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.

9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a forma e o procedimento adotados pelo respectivo órgão emissor.
9.9.1.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que seja demonstrada sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, admitida a realização de diligência pela Administração para essa finalidade, nos limites da legislação aplicável.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

9.11.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **DOCUMENTO IDÔNEO APTO A COMPROVAR QUE SE ENCONTRA REGULARMENTE AUTORIZADA, DIRETAMENTE PELO FABRICANTE AUTODESK OU POR MEIO DA CADEIA OFICIAL DE COMERCIALIZAÇÃO POR ELE RECONHECIDA, A FORNECER/COMERCIALIZAR AS LICENÇAS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO**, de modo a assegurar sua originalidade, regular ativação, vinculação à conta corporativa da Administração, acesso às atualizações oficiais e suporte técnico durante o período contratado.
9.11.1.1. O documento deverá estar vigente ou permitir a comprovação de sua validade na data da habilitação e conter elementos suficientes para identificar a licitante e sua condição de revendedora, parceira ou canal autorizado para comercialização das soluções Autodesk abrangidas pelo objeto.
9.11.1.2. Será admitido documento eletrônico emitido pelo fabricante, declaração digital, consulta ou certificação disponibilizada em ambiente oficial, ou outro meio idôneo que permita à Administração confirmar a condição exigida.
9.11.1.3. A exigência prevista neste item destina-se a assegurar a regularidade e originalidade das licenças, a vinculação das assinaturas à conta corporativa da Administração, o acesso às atualizações oficiais e ao suporte técnico durante toda a vigência contratual, não sendo admitido o fornecimento de licenças provenientes de canais não autorizados ou em desacordo com as regras de licenciamento do fabricante.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO V;

9.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:
I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
IV – verificação da autenticidade de documentos;
V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.
9.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:
I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.
9.14.3. Não será admitida a apresentação posterior de documento ou informação destinada a constituir condição que não existia na data pertinente à habilitação ou à apresentação da proposta, admitindo-se, mediante diligência e nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data pertinente;
II – apresentação de documentos ou informações destinados a comprovar condição ou fato preexistente; e
III – demais hipóteses admitidas pela legislação aplicável.
9.14.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.17. Será inabilitada a licitante que não comprovar os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, ressalvadas as falhas formais ou omissões passíveis de saneamento por diligência, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances, observada a ordenação pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**, correspondente ao valor total ofertado para o fornecimento das 03 (três) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.
11.3.1. Os lances deverão incidir sobre o valor total do item para o período de 36 (trinta e seis) meses, devendo a proposta readequada apresentar a correspondente composição dos valores, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

12.3. O pedido de exclusão ou correção de lance manifestamente equivocado deverá ser formulado imediatamente pelo licitante no sistema eletrônico e será decidido de forma motivada pelo condutor do certame, observadas as regras da plataforma, a isonomia, a segurança da disputa e a vedação à manipulação de preços.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,50 (Cinquenta Centavos)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.
13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Encerrada a fase de lances, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais regularmente enquadrados o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que tenham declarado essa condição no sistema eletrônico.
14.1.1. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
14.1.2. Verificada a situação prevista no item anterior, será oportunizado ao beneficiário apresentar proposta de valor inferior à primeira colocada, na forma operacional definida pelo sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a fase de lances e, quando cabível, a negociação, **o LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contado da convocação do Pregoeiro, a PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA AO VALOR FINAL OFERTADO**, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. O prazo poderá ser prorrogado, de ofício ou mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes de seu término, quando circunstância devidamente justificada assim recomendar. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:
I – identificação da licitante;
II – descrição do objeto em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência;
III – valor unitário anual por licença e valor total do item para o período de 36 (trinta e seis) meses, compatíveis com o valor final obtido na etapa competitiva;
IV – prazo de validade da proposta; e
V – demais informações exigidas neste Edital e em seus anexos.
16.1.1. A proposta readequada deverá refletir o valor final obtido na etapa competitiva, sem alteração do objeto, das especificações técnicas, do quantitativo, do prazo de subscrição, das condições de fornecimento, suporte, atualização ou de qualquer outro requisito estabelecido no Edital e no Termo de Referência.
16.1.2. Os valores constantes da proposta readequada deverão guardar coerência entre si e com o valor final ofertado, não podendo ultrapassar os preços máximos admitidos pela Administração.
16.1.3. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligência para verificar a consistência, aceitabilidade e exequibilidade da proposta, desde que a providência não implique alteração substancial da proposta originalmente apresentada, nem viole os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.
16.1.4. A apresentação da proposta readequada não afasta a responsabilidade da licitante pelo cumprimento integral das condições originalmente assumidas, permanecendo vinculada às especificações, prazos, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em sua proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta mais bem classificada não ser aceita ou de o licitante não atender às exigências de habilitação, o condutor do certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, segundo a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

18.2. **OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER ENVIADOS SOMENTE POR INTERMÉDIO DA PLATAFORMA ONDE OCORRERÁ O CERTAME**.

18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. Os recursos administrativos serão processados e julgados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo conhecidos aqueles manifestamente intempestivos, desacompanhados de motivação mínima ou apresentados em desacordo com os requisitos legais e editalícios aplicáveis, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

20.2. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições propostas pelo vencedor, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização:
I – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de condição mais vantajosa, ainda que superior ao preço ofertado pelo adjudicatário; ou
II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

20.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a extinção decorrer de fato imputável à contratada.

21. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O Contrato produzirá efeitos a partir de sua assinatura, ficando estabelecido que o **PERÍODO DE SUBSCRIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DAS 03 (TRÊS) LICENÇAS AUTODESK AUTOCAD LT SERÁ DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADO DA RESPECTIVA ATIVAÇÃO DEFINITIVA**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
21.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças, credenciais e demais meios necessários à respectiva ativação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Administração.
21.1.2. A vigência contratual compreende todo o período de subscrição das licenças, devendo a CONTRATADA assegurar, durante os 36 (trinta e seis) meses, a continuidade das assinaturas, o acesso às atualizações abrangidas pela subscrição e a prestação do suporte técnico nas condições e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

21.2. Eventual alteração, prorrogação ou modificação das condições de execução contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante prévia justificativa, demonstração do interesse público e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
21.2.1. Não será admitida prorrogação ou alteração destinada a sanar atraso ou inadimplemento imputável exclusivamente à CONTRATADA, sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto e da aplicação das medidas e sanções cabíveis.
21.2.2. A continuidade da execução contratual nos exercícios financeiros subsequentes ficará condicionada à existência de créditos orçamentários e à avaliação da manutenção da vantajosidade econômica da contratação, nos termos previstos no Termo de Referência.

21.3. O término da vigência contratual não extingue as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam subsistir após o encerramento da contratação, especialmente aquelas relacionadas:
I – à confidencialidade, ao sigilo e à proteção das informações e dos dados pessoais tratados durante a execução contratual;
II – à responsabilidade por danos, falhas ou irregularidades decorrentes de atos praticados durante a vigência contratual;
III – à responsabilidade quanto à regularidade e legitimidade das licenças fornecidas durante o período contratado; e
IV – às responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais obrigações legais atribuíveis à CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

21.4. O recebimento definitivo das licenças não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade do fornecimento, pela validade das assinaturas, pela manutenção dos direitos de uso durante o período contratado ou pelo cumprimento das obrigações de atualização e suporte técnico previstas no Termo de Referência.
21.4.1. Constatada, durante a vigência contratual, falha de ativação, desativação indevida, indisponibilidade de acesso ou outra ocorrência imputável à CONTRATADA relacionada às licenças fornecidas, esta deverá adotar as providências necessárias à regularização, observados os prazos e níveis mínimos de serviço – SLA estabelecidos no Termo de Referência.
21.4.2. A CONTRATADA permanecerá responsável pela execução integral das obrigações assumidas, ainda que, para seu cumprimento, utilize fabricante, distribuidor, canal credenciado ou terceiros, não sendo admitida a transferência de responsabilidade perante a Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato, constitui obrigação da CONTRATADA:

a) fornecer 03 (três) licenças originais e regulares do software Autodesk AutoCAD LT, no modelo de subscrição por usuário nomeado (Single-User), mediante distribuição eletrônica – ELD (Electronic License Delivery), pelo período contínuo de 36 (trinta e seis) meses, em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) disponibilizar as licenças, credenciais e demais meios necessários à respectiva ativação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Serviço;
c) assegurar que as 03 (três) licenças sejam registradas e disponibilizadas sob a titularidade e o CNPJ da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no ambiente corporativo Autodesk Account, possibilitando sua atribuição aos usuários indicados pela Administração;
d) assegurar à Administração, durante o período contratado e observadas as regras de licenciamento do fabricante, a possibilidade de reatribuição ou remanejamento das licenças entre os usuários nomeados, em razão de exoneração, férias, afastamento, substituição ou movimentação interna, sem cobrança adicional;
e) garantir que as licenças permaneçam válidas, regulares, ativas e disponíveis durante todo o período de 36 (trinta e seis) meses, adotando tempestivamente as providências necessárias à correção de falhas de ativação, desativação indevida ou indisponibilidade de acesso que lhe sejam imputáveis;
f) assegurar, durante toda a vigência contratual e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o acesso às atualizações evolutivas, correções de segurança, service packs e novas versões comerciais do AutoCAD LT abrangidas pela subscrição e disponibilizadas pelo fabricante;
g) prestar suporte técnico especializado em língua portuguesa, pelos canais, horários e condições estabelecidos no Termo de Referência, observando integralmente os níveis mínimos de serviço – SLA nele definidos;
h) observar os prazos de atendimento e solução estabelecidos no SLA, especialmente aqueles aplicáveis às ocorrências de severidade alta, média e baixa, adotando as providências necessárias ao restabelecimento da regular utilização das licenças;
i) garantir a compatibilidade técnica do software fornecido com os formatos nativos e padrões utilizados pela Administração, especialmente .DWG, .DWS, .DWT e .DXF, assegurando a abertura, edição e salvamento dos arquivos do acervo técnico municipal sem perda de dados ou metadados gráficos, conforme estabelecido no Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam pertinentes à continuidade da execução do objeto;
k) manter, durante a vigência contratual, a condição necessária à regular comercialização e suporte das licenças fornecidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa afetar a regularidade do licenciamento, a continuidade das assinaturas, as atualizações ou o suporte contratado;
l) em caso de fusão, cisão, incorporação ou outra alteração societária ocorrida durante a vigência contratual, comunicar formalmente a Administração e comprovar a manutenção das condições necessárias à continuidade da execução do objeto, inclusive dos requisitos de habilitação e de credenciamento exigidos na contratação;
m) comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilização, ativação, validade, continuidade, atualização ou suporte das licenças, indicando as providências adotadas para sua regularização;
n) prestar tempestivamente as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais;
o) responsabilizar-se integralmente pelos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aqueles relacionados ao licenciamento, disponibilização eletrônica, ativação, atualizações, suporte técnico, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução contratual, sem cobrança adicional da CONTRATANTE;
p) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, quando aplicáveis, não se estabelecendo qualquer vínculo dessa natureza entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA;
q) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais;
r) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à estrutura, sistemas, usuários e ambiente tecnológico da CONTRATANTE, abstendo-se de utilizá-las ou divulgá-las para finalidade diversa da execução do objeto, salvo autorização expressa da Administração ou obrigação legal;
s) observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais dos servidores eventualmente tratados para cadastramento, atribuição, gerenciamento e utilização das licenças;
t) utilizar os dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto, especialmente cadastramento, atribuição das licenças e acesso ao ambiente corporativo do fabricante, vedado seu tratamento para fins comerciais, publicitários ou outros não relacionados à contratação;
u) adotar medidas de segurança destinadas a prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração, divulgação ou tratamento indevido dos dados pessoais e informações a que tiver acesso em razão da contratação;
v) comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, eventual incidente de segurança relacionado aos dados ou informações tratados em decorrência da execução contratual, prestando as informações necessárias à avaliação e adoção das providências cabíveis;
w) colaborar com os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto, fornecendo as informações e os elementos necessários à verificação da regular ativação das licenças, de sua validade pelo período contratado e do acesso às atualizações e ao suporte técnico;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

x) corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, falhas ou irregularidades no fornecimento que lhe sejam imputáveis, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
y) não transferir à CONTRATANTE custos ou responsabilidades decorrentes de sua relação comercial com o fabricante, distribuidor, canal autorizado ou outros terceiros utilizados para viabilizar o fornecimento;
z) cumprir as demais obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

22.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, ainda que, para viabilizar o fornecimento, a ativação, a atualização ou o suporte das licenças, utilize fabricante, distribuidor, canal credenciado ou outros terceiros integrantes da cadeia oficial de comercialização e suporte da solução.
22.2.1. A atuação do fabricante, de distribuidores, canais credenciados ou terceiros necessários à disponibilização e ao suporte da solução não implicará transferência, compartilhamento ou exclusão da responsabilidade contratual da CONTRATADA perante a Administração, nem estabelecerá vínculo contratual direto entre tais terceiros e a CONTRATANTE.
22.2.2. Não será admitida a transferência integral da execução do objeto ou da posição contratual da CONTRATADA a terceiro, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e previamente analisadas e autorizadas pela Administração.
22.2.3. A utilização de fabricante, distribuidor ou canal oficial para disponibilização, ativação, atualização ou suporte das licenças não afastará a obrigação da CONTRATADA de assegurar o integral cumprimento dos prazos, níveis de serviço e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Além das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato, compete à CONTRATANTE:

a) designar gestor e fiscal(is) do contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar sua execução, nos termos da legislação aplicável;
b) emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço e disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;
c) fornecer, quando necessário, os dados dos servidores designados para utilização das licenças, especialmente nome e e-mail institucional, estritamente para fins de cadastramento, atribuição e gerenciamento dos acessos no ambiente corporativo Autodesk Account;
d) disponibilizar as informações institucionais necessárias à vinculação das licenças à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC e colaborar, no âmbito de suas atribuições, com os procedimentos necessários à respectiva ativação;
e) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, especificações técnicas, condições de licenciamento, suporte, atualizações, níveis mínimos de serviço – SLA e demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e no Contrato;
f) realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante verificação da conformidade das licenças disponibilizadas com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
g) verificar, para fins de recebimento definitivo, especialmente:
I – o registro das 03 (três) licenças sob a titularidade e o CNPJ da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no ambiente Autodesk Account;
II – a ativação das assinaturas pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

III – a possibilidade de atribuição e vinculação das licenças aos usuários indicados pela Administração; e
IV – a disponibilidade do suporte técnico e das atualizações abrangidas pela contratação;
h) solicitar à CONTRATADA esclarecimentos, informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
i) comunicar à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução e determinar a adoção das providências necessárias à respectiva regularização, observados os prazos previstos no Termo de Referência e, quando aplicável, os níveis mínimos de serviço – SLA;
j) prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessárias ao regular cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
k) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação do cumprimento das condições correspondentes ao respectivo período de execução;
l) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, após a regular liquidação da despesa e o respectivo atesto;
m) verificar, previamente aos pagamentos anuais subsequentes, quando aplicável, a manutenção das condições necessárias à continuidade da execução, inclusive a vantajosidade da contratação e a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes; e
n) adotar as medidas administrativas cabíveis diante de eventual inadimplemento e, quando presentes os pressupostos legais, aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no Contrato, mediante o procedimento aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE destina-se a verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade do objeto com as condições estabelecidas na contratação, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade, qualidade e continuidade do fornecimento, inclusive quanto às atividades desempenhadas pelo fabricante, distribuidores, canais credenciados ou terceiros utilizados para o cumprimento do objeto.

23.3. O recebimento provisório ou definitivo, o acompanhamento, a conferência ou o atesto realizado pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, irregularidades ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, inclusive aquelas relacionadas à ativação, validade, regularidade ou continuidade das licenças, às atualizações e ao suporte técnico contratado.
23.3.1. Constatada falha ou irregularidade imputável à CONTRATADA, esta deverá adotar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as providências necessárias à regularização, observados os prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções eventualmente cabíveis.

23.4. Durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, verificações e conferências necessárias à avaliação do cumprimento das obrigações assumidas e da conformidade do objeto com o Edital, o Termo de Referência, a proposta e o Contrato, respeitados os limites de sua atuação fiscalizatória.
23.4.1. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicará à CONTRATADA as falhas ou irregularidades identificadas, determinando ou solicitando, conforme o caso, a adoção das providências necessárias à sua regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

23.4.2. As determinações da fiscalização deverão guardar relação com as obrigações previstas na contratação, não podendo implicar alteração unilateral informal do objeto, inclusão de obrigação não prevista ou modificação das condições originalmente contratadas, ressalvadas as alterações formalmente promovidas nas hipóteses e pelos procedimentos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, observadas as atribuições definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 101/2024 e nas demais normas aplicáveis.
24.1.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma sistemática durante toda a vigência contratual, abrangendo o acompanhamento da disponibilização e ativação das licenças, da manutenção de sua regularidade e continuidade, das atualizações, do suporte técnico e das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Contrato.

24.2. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável:
I – acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e o Contrato;
II – acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas para disponibilização, ativação e manutenção das licenças durante o período contratado;
III – verificar, quando do recebimento do objeto, a disponibilização das 03 (três) licenças, sua vinculação à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no ambiente Autodesk Account, sua ativação pelo período contratado, a possibilidade de atribuição aos usuários indicados pela Administração e a elegibilidade ao suporte técnico e às atualizações previstas na contratação;
IV – acompanhar, durante a vigência contratual, a continuidade e regularidade das licenças, bem como o atendimento das obrigações relativas às atualizações e ao suporte técnico;
V – acompanhar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço – SLA estabelecidos no Termo de Referência, quando houver ocorrência que demande suporte técnico, registrando eventuais descumprimentos;
VI – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e solicitar à CONTRATADA a adoção das providências necessárias à correção das falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, observados os prazos estabelecidos na contratação;
VII – solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos, documentos e informações necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
VIII – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a regular execução do objeto, inclusive aquelas suscetíveis de ensejar alteração contratual, aplicação de sanção ou outra providência administrativa;
IX – verificar, para fins de recebimento e pagamento, o cumprimento das obrigações correspondentes ao período de execução, promovendo o respectivo atesto quando satisfeitas as condições estabelecidas na contratação; e
X – comunicar ao Gestor do Contrato eventual perda ou alteração das condições da CONTRATADA que possa comprometer a regularidade do licenciamento, das atualizações, do suporte técnico ou da continuidade da execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

24.3. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável:
I – coordenar a gestão administrativa do contrato e acompanhar sua execução, com base nas informações e registros produzidos pela fiscalização;
II – acompanhar os prazos de vigência e as demais condições contratuais, adotando tempestivamente as providências administrativas necessárias à continuidade e ao regular encerramento da contratação;
III – analisar as ocorrências comunicadas pelo Fiscal do Contrato e adotar ou encaminhar as providências administrativas cabíveis;
IV – acompanhar, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA necessárias à regular execução do objeto;
V – instruir ou encaminhar, conforme as competências definidas pela Administração, os procedimentos relativos a alterações contratuais, reajuste, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, extinção contratual, apuração de inadimplemento e aplicação de sanções;
VI – acompanhar, nos exercícios financeiros subsequentes, a existência de créditos orçamentários e a avaliação da manutenção da vantajosidade da contratação, adotando as providências administrativas necessárias à continuidade contratual, quando cabível;
VII – acompanhar a regularidade dos pagamentos e demais providências administrativas relacionadas à execução financeira do contrato; e
VIII – adotar as demais providências necessárias à adequada gestão e ao regular cumprimento do contrato, dentro dos limites de sua competência.

24.4. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato destina-se ao acompanhamento, controle e verificação da regular execução contratual e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais assumidas.
24.4.1. A atuação da fiscalização não transfere à CONTRATANTE, ao Gestor, ao Fiscal ou a qualquer outro agente público a responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela regularidade e continuidade das licenças, pelo cumprimento dos prazos, pelas atualizações, pelo suporte técnico, pelos níveis mínimos de serviço e pelas demais obrigações assumidas.
24.4.2. A participação do fabricante, de distribuidores, canais credenciados ou de terceiros na disponibilização, ativação, atualização ou suporte da solução não exclui, transfere ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, cabendo-lhe assegurar o integral cumprimento das obrigações estabelecidas na contratação.
24.4.3. As solicitações e determinações expedidas pela fiscalização deverão guardar relação com as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, não podendo resultar em alteração informal do objeto ou na imposição de obrigação não prevista na contratação, ressalvadas as modificações formalmente realizadas nas hipóteses admitidas pela legislação.
24.4.4. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e, quando ultrapassarem a competência do Fiscal ou do Gestor do Contrato, encaminhadas tempestivamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

25.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Agrolândia/SC, vinculadas à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, observada a classificação orçamentária indicada no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

25.2. A execução da despesa ficará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes e à emissão do respectivo empenho, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

25.3. A classificação orçamentária aplicável à contratação constará da Nota de Empenho e dos demais documentos pertinentes à execução da despesa, em conformidade com a dotação indicada no processo administrativo.

25.4. Considerando que a vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses e alcançará exercícios financeiros subsequentes, as despesas correspondentes a cada exercício correrão à conta dos créditos orçamentários próprios consignados nos respectivos orçamentos, ficando a continuidade da contratação condicionada à existência de créditos suficientes e à manutenção da vantajosidade, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
25.4.1. A inexistência de créditos orçamentários para a continuidade da contratação em exercício subsequente será tratada na forma prevista na legislação aplicável e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

26. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas anuais, correspondentes a períodos sucessivos de 12 (doze) meses da subscrição, observados o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, o atesto da fiscalização e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

26.2. O pagamento do valor contratual observará o seguinte cronograma:
I – primeira parcela: correspondente aos primeiros 12 (doze) meses da subscrição, após a disponibilização e ativação definitiva das 03 (três) licenças, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
II – segunda parcela: correspondente ao período do 13º ao 24º mês da subscrição, após o transcurso dos primeiros 12 (doze) meses e a verificação da regular continuidade das licenças, das atualizações e do suporte contratado, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência; e
III – terceira parcela: correspondente ao período do 25º ao 36º mês da subscrição, após o transcurso dos 24 (vinte e quatro) meses iniciais e a verificação da regular continuidade das licenças, das atualizações e do suporte contratado, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
26.2.1. A segunda e a terceira parcelas somente serão devidas mediante a continuidade da execução contratual, ficando condicionadas à existência de créditos orçamentários suficientes e à manutenção da vantajosidade da contratação, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
26.2.2. Não será admitido o pagamento integral antecipado do valor correspondente aos 36 (trinta e seis) meses da contratação, devendo ser observada a sistemática de pagamentos anuais estabelecida neste item e no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

26.3. Cada parcela será paga após a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes ao respectivo período, mediante atesto do Fiscal do Contrato e regular liquidação da despesa.
26.3.1. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado ao recebimento definitivo das licenças, após a verificação das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente:
I – registro das 03 (três) licenças sob a titularidade e o CNPJ da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no ambiente Autodesk Account;
II – ativação das licenças pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses;
III – possibilidade de atribuição das licenças aos usuários indicados pela Administração; e
IV – elegibilidade das licenças ao suporte técnico e às atualizações abrangidas pela contratação.

26.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, contado da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada.

26.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela devida, emitida em conformidade com a legislação fiscal aplicável;
II – quando solicitado pela fiscalização, documentos ou informações necessários à comprovação da regular execução das obrigações correspondentes ao período faturado; e
III – demais documentos exigidos no Termo de Referência, no Contrato ou pela legislação aplicável à regular liquidação da despesa.

26.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e do respectivo empenho, observados os requisitos da legislação fiscal aplicável.

26.7. Constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações correspondentes ao período faturado, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

26.8. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável.

26.9. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não implica quitação geral das obrigações da CONTRATADA nem aprovação definitiva da execução contratual, permanecendo íntegra sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao período contratado, inclusive quanto à regularidade e continuidade das licenças, às atualizações e ao suporte técnico.

26.10. O atesto e o pagamento das parcelas não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela correção, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de falhas, irregularidades ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, observadas as condições e os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

27. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

27.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base definida para a contratação, observada a legislação aplicável.

27.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores correspondentes aos períodos subsequentes poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a legislação aplicável.
27.2.1. O reajuste ficará limitado, quando aplicável, à variação dos valores constantes das tabelas oficiais de renovação do fabricante referentes à solução contratada, não podendo resultar em valor superior ao que seria regularmente praticado para a renovação das licenças nas mesmas condições da contratação.
27.2.2. Para fins de aplicação do reajuste, deverá ser observada a data-base definida nos documentos da contratação, preservado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.

27.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do Contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, poderão ser aplicadas:
I – advertência;
II – multa moratória;
III – multa compensatória;
IV – impedimento de licitar e contratar;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3. Pelo atraso injustificado na execução, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

28.4. Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

28.5. Pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou pela inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

28.6. Nas infrações relacionadas à apresentação de documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo, a multa poderá alcançar até 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
28.6.1. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial que não cause prejuízo relevante e quando não se justificar sanção mais grave.
28.6.2. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses e pelos prazos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
28.6.3. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e não afastará a obrigação de reparação integral dos danos.

28.7. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
28.7.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo legal, contado da data de sua intimação.
28.7.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá de processo de responsabilização, conduzido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
28.7.3. Quando instaurado processo de responsabilização para aplicação das sanções previstas no item anterior, o licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo estabelecido pela legislação aplicável.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 28.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. O tratamento de dados pessoas, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

29.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

29.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

29.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

29.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

29.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

29.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

30. DA MATRIZ DE RISCO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

30.1. A presente matriz estabelece a alocação dos principais riscos relacionados à execução contratual, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de 03 (três) licenças Autodesk AutoCAD LT, por subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo disponibilização eletrônica, ativação, atualizações e suporte técnico, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável.

30.2. Constituem riscos atribuídos à CONTRATADA, quando decorrentes de fatos inseridos em sua esfera de responsabilidade:
I – atraso na disponibilização, ativação ou regularização das licenças em relação aos prazos estabelecidos na contratação;
II – fornecimento de licenças em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, modalidade de subscrição, período de vigência ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
III – fornecimento de licenças irregulares, inválidas, não originais ou provenientes de canal incompatível com as condições de comercialização e licenciamento exigidas para o objeto;
IV – falha na vinculação das licenças à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC ou na respectiva disponibilização no ambiente corporativo Autodesk Account, quando imputável à CONTRATADA;
V – falha ou impedimento, imputável à CONTRATADA, na atribuição ou reatribuição das licenças aos usuários indicados pela Administração, observadas as condições de licenciamento do fabricante;
VI – interrupção, suspensão, cancelamento ou perda de validade das licenças durante o período contratado, quando decorrente de ato, omissão, inadimplemento ou irregularidade imputável à CONTRATADA;
VII – descumprimento das obrigações relativas à disponibilização das atualizações, correções de segurança, service packs e novas versões abrangidas pela subscrição;
VIII – descumprimento dos prazos e níveis mínimos de serviço – SLA relativos ao suporte técnico, quando imputável à CONTRATADA;
IX – incompatibilidade das licenças fornecidas com as especificações e formatos técnicos exigidos no Termo de Referência, quando decorrente de fornecimento em desconformidade com o objeto contratado;
X – perda ou alteração das condições necessárias à regular execução do objeto que comprometa a continuidade das licenças, das atualizações ou do suporte contratado, quando imputável à CONTRATADA;
XI – falha na adoção das medidas de segurança, confidencialidade e proteção dos dados pessoais e das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
XII – custos decorrentes da correção ou regularização de falhas, irregularidades ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA;
XIII – danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou terceiros utilizados na execução do objeto; e
XIV – descumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, contratuais ou relativas à proteção de dados pessoais que sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

30.3. Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE, quando decorrentes de fatos inseridos em sua esfera de responsabilidade:
I – atraso na emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço ou na adoção das providências administrativas indispensáveis ao início da execução;
II – atraso ou insuficiência no fornecimento das informações institucionais ou dos dados necessários à vinculação, cadastramento ou atribuição das licenças, quando tais informações forem de responsabilidade da Administração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

III – atraso decorrente de indisponibilidade ou falha dos sistemas, equipamentos, infraestrutura de rede ou ambiente tecnológico de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, quando comprovadamente impedir a ativação ou utilização regular das licenças;
IV – alterações formalmente determinadas pela Administração que produzam impacto comprovado sobre as condições originalmente estabelecidas para a execução do objeto; e
V – suspensão da execução contratual determinada pela Administração, quando não decorrente de fato imputável à CONTRATADA.

30.4. Serão avaliados conforme as circunstâncias do caso concreto, a responsabilidade pelo evento, sua previsibilidade e seus efetivos impactos sobre a execução contratual:
I – caso fortuito ou força maior;
II – fatos supervenientes extraordinários e imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis;
III – alterações legais, regulamentares ou determinações de autoridade competente que afetem diretamente a execução contratual;
IV – indisponibilidades generalizadas ou alterações promovidas pelo fabricante na infraestrutura tecnológica indispensável ao funcionamento da solução, desde que não decorrentes de ato ou omissão imputável à CONTRATADA e que não constituam risco ordinário inerente à atividade por ela assumida; e
V – outros eventos externos não imputáveis às partes que impeçam ou afetem significativamente a execução contratual.

30.5. A ocorrência de risco expressamente atribuído à CONTRATADA será por ela suportada, inclusive quanto às providências e aos custos necessários à correção ou regularização da ocorrência, não ensejando, por si só, prorrogação de prazo, pagamento adicional ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.
30.5.1. A utilização de fabricante, distribuidor, canal credenciado ou terceiro para disponibilização, ativação, atualização ou suporte da solução não transfere à CONTRATANTE os riscos e responsabilidades atribuídos à CONTRATADA, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

30.6. A parte que alegar a ocorrência de evento capaz de afetar a execução contratual deverá comunicar o fato à outra parte tão logo dele tenha conhecimento e, quando cabível, demonstrar:
I – a ocorrência e a natureza do evento;
II – o nexo entre o evento e os efeitos alegados sobre a execução contratual;
III – as medidas adotadas para prevenir, reduzir ou mitigar seus efeitos; e
IV – os impactos efetivamente produzidos sobre os prazos, custos ou demais obrigações contratuais.
30.6.1. A mera ocorrência do evento não assegura automaticamente prorrogação de prazo, indenização, pagamento adicional ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devendo eventual pretensão ser analisada pela Administração à luz da alocação de riscos estabelecida nesta contratação, das circunstâncias comprovadas e da legislação aplicável.

30.7. O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução e adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à prevenção, mitigação, correção e tratamento dos riscos identificados.
30.7.1. Quando a ocorrência ultrapassar a competência do Gestor ou do Fiscal do Contrato, deverá ser encaminhada tempestivamente à autoridade competente, acompanhada das informações necessárias à análise e adoção das providências cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

30.8. Qualquer ocorrência capaz de comprometer a regularidade, validade, ativação ou continuidade das licenças, o acesso às atualizações, a prestação do suporte técnico, a segurança das informações ou a proteção dos dados pessoais tratados durante a execução contratual deverá ser comunicada à CONTRATANTE tão logo seja identificada.
30.8.1. Quando a ocorrência decorrer de fato imputável à CONTRATADA, esta deverá adotar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as medidas necessárias à sua contenção, correção e regularização, observados os prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para celebração do Contrato Administrativo, observadas as condições e os prazos previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2. O licitante é responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados durante o procedimento licitatório, ficando sujeito às consequências previstas na legislação e neste Edital caso sejam constatadas falsidade, fraude ou inexatidão material relevante, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

31.3. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanar informações e documentos apresentados no procedimento, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições específicas deste Edital, vedada a alteração da substância da proposta ou a criação posterior de condição que não existisse na data pertinente.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

ANEXO III – Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração de cumprimento da LGPD, consentimento e responsabilidade de divulgação de dados;
ANEXO VI – Minuta do contrato;

31.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta do Contrato, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 04 de Setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
04/09/2026 11:10:16

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) licenças do software Autodesk AutoCAD LT, no modelo de subscrição/assinatura temporária de uso (modalidade New Single-User ELD), pelo período contínuo de 03 (três) anos (36 meses), incluindo suporte técnico e atualizações de versão durante todo o período contratado, visando atender às necessidades operacionais de elaboração, análise e fiscalização de projetos técnicos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO (NATUREZA)

O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, POR DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA (ELD - ELECTRONIC LICENSE DELIVERY), DE 03 (TRÊS) ASSINATURAS/LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT, COM PRAZO DE VALIDADE E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS (36 MESES)**, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

O objeto enquadra-se como bem/serviço comum de tecnologia da informação, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

Necessidade Operacional e Interesse Público: A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças possui competência regimental para o planejamento urbano, desenvolvimento, análise e acompanhamento de obras públicas municipais. A contratação garante a continuidade das atividades essenciais de engenharia e arquitetura sem interrupções operacionais decorrentes da expiração dos licenciamentos anteriores.

Indicação Justificada de Marca (Padronização Tecnológica): A especificação da marca Autodesk (AutoCAD LT) é realizada de forma excepcional e fundamentada no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União (TCU).

O Município possui histórico consolidado de uso do software e acervo técnico digital integralmente produzido no formato nativo .DWG. Conforme parecer técnico constante no Estudo Técnico Preliminar. A migração para plataformas genéricas causaria riscos reais de incompatibilidade gráfica, perda de metadados técnicos, perda de precisão em projetos legados e custos indiretos adicionais com o retreinamento do corpo técnico.

O compartilhamento de dados de servidores (nome, e-mail institucional e cargo) com a Contratada e com o fabricante Autodesk dar-se-á estritamente para fins de cadastramento, atribuição de licenças e acesso à plataforma corporativa (Autodesk Account), sendo vedado o uso dessas informações para fins comerciais ou publicitários não autorizados, observando integralmente os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Legalidade do Software: A contratação atende integralmente ao dever de conformidade legal previsto nas Leis

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

Federais nº 9.609/1998 (Lei do Software) e nº 9.610/1998 (Lei do Direito Autoral), afastando riscos de uso irregular de programas de computador no serviço público.

Não Aplicação de Benefícios a ME/EPP Local/Regional: Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e respaldado pelo Art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 48/2025, NÃO serão concedidos os benefícios de exclusividade, cota reservada ou prioridade geográfica a ME/EPP.

O objeto consiste em software comercializado via revendas autorizadas credenciadas, inexistindo um mínimo de 3 (três) fornecedores habilitados sediados regionalmente enquadrados como ME/EPP, de modo que a restrição comprometeria a competitividade e a vantagem econômica do certame.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

A contratação terá prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de liberação e ativação definitiva das licenças eletrônicas, com amparo no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 (contratação de serviços e fornecimentos contínuos de TI).

A Administração NÃO realizará o pagamento integral antecipado do valor global relativo ao triênio. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 03 (três) parcelas anuais de igual valor, ocorrendo a primeira medição/faturamento no ato da disponibilização definitiva das licenças e as demais a cada 12 (doze) meses.

A continuidade da execução contratual a cada exercício financeiro e a liberação das parcelas anuais subsequentes estarão sujeitas à atestação da vantajosidade econômica pelo Fiscal do Contrato e à existência de disponibilidade de créditos orçamentários, na forma do Art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021.

O valor do contrato permanecerá fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, o valor da parcela anual vincenda poderá ser reajustado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, limitado ao teto das tabelas oficiais de renovação do fabricante.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL TRIÊNIO
1	03	03 anos	Licença para 36 meses	Licença de Software Autodesk AutoCAD 2D LT, validade para 03 (três) anos	2.365,14	21.286,26

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não haverá exigência de apresentação de amostra ou prova de conceito (Proof of Concept), haja vista tratar-se de software proprietário comercial padrão (COTS - Commercial Off-The-Shelf), amplamente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

difundido no mercado público e cujas especificações técnicas são garantidas e homologadas pelo próprio fabricante (Autodesk).

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

Forma de Entrega: Por se tratar de solução 100% digital, o fornecimento dar-se-á por distribuição eletrônica (Electronic License Delivery - ELD), sem entrega de mídias físicas ou materiais impressos.

Prazo de Disponibilização: A Contratada deverá disponibilizar as chaves de acesso, credenciais e ativações das assinaturas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Serviço enviada pela Administração Municipal.

Recebimento Provisório: Ocorre no ato da disponibilização do link de acesso ou envio do e-mail com as credenciais de ativação na conta corporativa (Autodesk Account) da Prefeitura, emitindo-se termo provisório para conferência em até 02 (dois) dias úteis.

Recebimento Definitivo: Ocorre em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante mediante termo detalhado emitido pelo setor de TI/Engenharia da Prefeitura, que realizará a validação dos seguintes critérios técnicos:

Confirmação do registro das 03 (três) licenças sob a titularidade e CNPJ da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no portal Autodesk Account;

Verificação do prazo de validade das assinaturas ativadas para o período integral de 36 (trinta e seis) meses;

Teste de atribuição e vinculação bem-sucedida das licenças às contas dos servidores municipais nomeados;

Comprovação da elegibilidade da Prefeitura ao suporte técnico direto do fabricante e ao recebimento de atualizações de versão.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

Atualizações Continuadas:
Durante toda a vigência contratual de 36 meses, a Contratada garantirá ao Município o direito a todas as atualizações evolutivas, service packs, correções de segurança e novas versões comerciais do AutoCAD LT lançadas pela Autodesk, sem ônus adicionais.

Suporte Técnico e Acordo de Nível de Serviço (SLA):
A Contratada (ou seu canal credenciado) deverá prestar suporte técnico especializado em língua portuguesa, por meio de e-mail corporativo, sistema de chamados (tickets) ou linha telefônica (0800), disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Os chamados serão classificados e atendidos conforme os seguintes

Níveis Mínimos de Serviço:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

Severidade Alta (Interrupção Total de Acesso / Desativação Indevida de Licença): Início do atendimento em até 02 (duas) horas úteis e solução do problema em até 12 (doze) horas úteis a contar da notificação formal.
Severidade Média/Baixa (Dúvidas de instalação, erros de atualização ou atribuição de usuários): Início do atendimento em até 08 (oito) horas úteis e solução em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

O descumprimento injustificado dos prazos de SLA sujeitará a Contratada às sanções administrativas e multas contratuais previstas no Edital.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

Qualificação Técnica Específica: Como condição indispensável para a habilitação/assinatura do contrato (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021), a licitante vencedora deverá apresentar Comprovante de Credenciamento / Carta de Parceria Oficial emitida pelo fabricante (Autodesk), comprovando o status de revendedor autorizado (Partner/Reseller) em pleno vigor.

Obrigações da Contratada:

a) Garantir que as licenças sejam vinculadas ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, assegurando à TI municipal o direito de reatribuir e remanejar o e-mail do servidor nomeado a qualquer tempo no portal Autodesk Account, em caso de exoneração, férias ou movimentação interna, sem ônus adicionais;

b) Em caso de fusão, cisão, incorporação ou alteração societária da Contratada durante a vigência do contrato, manter o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, devendo comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação jurídica e credenciamento oficial junto ao fabricante;

c) Garantir a compatibilidade técnica integral do software fornecido com os formatos nativos de desenho e padronização corporativa do Município (*.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf), garantindo a abertura, edição e salvamento de arquivos do acervo sem perda de dados ou metadados gráficos;

d) Prestar o suporte técnico e garantir a continuidade das assinaturas durante os 36 meses contratados;

e) Sanar qualquer problema de desativação indevida ou falha de acesso observando os prazos estipulados no Acordo de Nível de Serviço (SLA) constante do Item 7 deste Termo de Referência (em até 12 horas úteis para severidade alta e em até 24 horas úteis para severidades média e baixa);

f) Zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do município de Agrolândia/SC, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa do mesmo para divulgação;

g) Adotar medidas de segurança para proteger os dados pessoais dos servidores municipais cadastrados na plataforma contra acessos não autorizados, vazamentos ou usos em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Obrigações da Contratante:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

a) Promover o recebimento e atestação da entrega das licenças;

b) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

c) Fornecer as informações necessárias (e-mails e dados dos servidores nomeados) para a atribuição dos acessos no portal do fabricante.

Gestão e Fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão a servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de quaisquer responsabilidades da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e entre outros.

O descumprimento injustificado do prazo de disponibilização das licenças (5 dias úteis) ou dos prazos de solução de chamados previstos no SLA (Item 7) sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:
Advertência por escrito em caso de descumprimento leve do SLA de severidade baixa;
Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela anual contratada em caso de atraso injustificado na liberação/ativação das licenças ou no restabelecimento do serviço em chamados de severidade alta.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

O pagamento será efetuado pelo Município de forma parcelada em 03 (três) parcelas anuais de igual valor, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços/Licenciamento referente a cada período de 12 (doze) meses de subscrição, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

Em observância à legislação financeira pública e às normas do Município de Agrolândia/SC, fica expressamente vedado o pagamento de forma antecipada e integral do valor total equivalente aos 36 (trinta e seis) meses de contrato no ato do recebimento inicial.

9.1. Cronograma de Medição e Liberação

1ª Parcela (1º Ano): Paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento e ateste definitivo da ativação inicial das 03 (três) licenças;

2ª Parcela (2º Ano): Paga transcorridos 12 (doze) meses do início da vigência, mediante ateste de manutenção do serviço, renovação do compromisso orçamentário e verificação da vantajosidade econômica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

3ª Parcela (3º Ano): Paga transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do início da vigência, nas mesmas condições de ateste e disponibilidade orçamentária.

O prazo para efetivação de cada pagamento anual será de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura referente ao respectivo período e confirmação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade Licitatória: Pregão, na sua forma Eletrônica, processado com amparo no Art. 28, inciso I, c/c Art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento: Menor Preço do item (Art. 34 da Lei nº 14.133/2021).

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi apurado em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e instrução normativa balizadora, mediante pesquisa de preços de mercado:

Valor Estimado Anual (3 licenças): R$ 7.095,42 (sete mil, noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Valor Global Estimado do Contrato (36 meses): R$ 21.286,26 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

12. ANÁLISE DE RISCOS

Em observância ao Art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, a contratação contempla a mitigação dos seguintes riscos mapeados:

Risco 1: Atraso na disponibilização ou recusa de ativação das chaves pelo fabricante.
Mitigação: Exigência de credenciamento oficial do revendedor na habilitação técnica; fixação do prazo de entrega em 5 dias úteis com aplicação de multa diária em caso de atraso.

Risco 2: Descontinuidade do suporte ou falha na prestação do SLA.
Mitigação: Estruturação de Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazos em horas úteis para severidade alta e retenção de pagamentos até a reativação do serviço.

Risco 3: Alteração societária/incorporação do revendedor contratado durante os 36 meses.
Mitigação: Inclusão de cláusula contratual obrigando a sucessora a comprovar a manutenção da parceria oficial com a Autodesk e regularidade fiscal/trabalhista para dar continuidade ao contrato.

Risco 4: Incidentes com dados pessoais dos servidores cadastrados (LGPD).
Mitigação: Previsão de obrigações expressas de conformidade com a Lei nº 13.709/2018, responsabilizando a Contratada civil e administrativamente por eventuais vazamentos decorrentes de negligência no gerenciamento das contas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
03	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
001	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339040010000000000	Locação de equipamentos e softwares
29 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários

O presente Termo de Referência encontra-se integralmente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que o antecede, havendo plena compatibilidade entre a solução escolhida, os quantitativos estimados, a metodologia de execução e os resultados pretendidos, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – estar ciente de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – ter ciência e concordar com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – reconhecer que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

( ) **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;
OU
( ) **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – comprometer-se, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – responsabilizar-se integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – reconhecer que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – declarar ciência de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – reconhecer que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [●], com sede administrativa na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [●], doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: [razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação], e-mail institucional [●], doravante denominada CONTRATADA.

As partes celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 142/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 45/2023 e nº 101/2024, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, POR DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA – ELD (ELECTRONIC LICENSE DELIVERY), DE 03 (TRÊS) ASSINATURAS/LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT, NO MODELO DE SUBSCRIÇÃO POR USUÁRIO NOMEADO (SINGLE-USER), PELO PERÍODO CONTÍNUO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO**, conforme especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada da CONTRATADA e neste Contrato.

1.2. A execução do objeto compreende a disponibilização e ativação das 03 (três) licenças, sua vinculação à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no ambiente corporativo Autodesk Account, a possibilidade de atribuição e gerenciamento dos acessos aos usuários indicados pela CONTRATANTE, bem como a manutenção da regularidade das assinaturas, o fornecimento das atualizações abrangidas pela subscrição e a prestação de suporte técnico durante todo o período contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2.1. As licenças fornecidas deverão ser originais, regulares e compatíveis com as condições oficiais de licenciamento do fabricante, permanecendo válidas e disponíveis durante todo o período contratado.
1.2.2. A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade da solução fornecida com os formatos técnicos especificados no Termo de Referência, especialmente .DWG, .DWS, .DWT e .DXF, de modo a possibilitar a abertura, edição e salvamento dos arquivos utilizados pela Administração, sem perda de dados ou metadados gráficos.
1.2.3. Durante os 36 (trinta e seis) meses da contratação, deverão estar abrangidas, sem cobrança adicional à CONTRATANTE, as atualizações, service packs, correções de segurança e novas versões comerciais do AutoCAD LT disponibilizadas pelo fabricante e compreendidas na modalidade de subscrição contratada, bem como o suporte técnico nas condições e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

1.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição e para todos os fins e efeitos, no que couber:
I – o Edital e seus anexos;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta adjudicada da CONTRATADA;
IV – a Nota de Empenho;
V – a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente, quando emitido; e
VI – as Notas de Empenho emitidas para cobertura das despesas decorrentes deste Contrato.

1.4. Os documentos integrantes da contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, em conformidade com as condições que fundamentaram o procedimento licitatório, o julgamento da proposta e a adjudicação do objeto, observados a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios aplicáveis às contratações públicas.
1.4.1. Eventuais divergências, omissões ou inconsistências identificadas durante a execução deverão ser submetidas à CONTRATANTE para análise e definição, não sendo admitida interpretação que resulte em alteração informal do objeto, ampliação indevida das obrigações originalmente estabelecidas ou modificação das condições que fundamentaram o julgamento da licitação, ressalvadas as alterações formalmente realizadas nas hipóteses admitidas pela legislação.
1.4.2. A proposta da CONTRATADA integra o Contrato naquilo que for compatível com o Edital e seus anexos, não prevalecendo disposição da proposta que restrinja, exclua ou contrarie obrigação ou requisito estabelecido no instrumento convocatório, no Termo de Referência ou neste Contrato.

1.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento e pela regular execução do objeto, inclusive pela disponibilização, ativação e continuidade das licenças, pelas atualizações e pelo suporte técnico contratado, devendo adotar, às suas expensas, as providências e disponibilizar os recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
1.5.1. A eventual participação do fabricante, de distribuidor, canal credenciado ou de terceiro na disponibilização, ativação, atualização ou suporte da solução não exclui, transfere ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, permanecendo esta responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas na contratação.
1.5.2. Todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto deverão estar compreendidos no preço contratado, não sendo devido pagamento adicional por despesas inerentes à disponibilização, ativação, gerenciamento, atualização ou suporte das licenças, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração contratual ou recomposição econômico-financeira admitidas pela legislação e formalmente reconhecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO VALOR E DAS ALTERAÇÕES

2.1. **O OBJETO SERÁ EXECUTADO PELO VALOR ADJUDICADO E CONTRATADO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) ASSINATURAS/LICENÇAS AUTODESK AUTOCAD LT, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, incluindo disponibilização eletrônica, ativação, atualizações e suporte técnico, conforme as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

2.2. **O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO, CORRESPONDENTE AO PERÍODO TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, É DE R$ _____ (_____)**, conforme o valor adjudicado à CONTRATADA.
2.2.1. Para fins de execução financeira, o valor global contratado será pago em 03 (três) parcelas anuais, correspondentes aos períodos sucessivos de 12 (doze) meses da subscrição, observadas as condições, os requisitos para pagamento e a eventual incidência de reajuste previstos no Termo de Referência e neste Contrato.
2.2.2. O valor global indicado no item 2.2 representa o valor da contratação para o período total de 36 (trinta e seis) meses, sem implicar pagamento integral antecipado, devendo ser observada a sistemática de pagamento anual estabelecida neste Contrato.

2.3. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo, quando aplicáveis:
I – fornecimento e disponibilização eletrônica das 03 (três) licenças Autodesk AutoCAD LT;
II – ativação e vinculação das licenças à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
III – manutenção da regularidade, validade e continuidade das licenças durante os 36 (trinta e seis) meses da contratação;
IV – atualizações, service packs, correções de segurança e novas versões abrangidas pela modalidade de subscrição contratada;
V – suporte técnico durante todo o período contratado, observados os canais de atendimento e os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência;
VI – providências necessárias à atribuição e reatribuição das licenças aos usuários indicados pela CONTRATANTE, quando cabíveis e nas condições previstas no Termo de Referência;
VII – tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre a execução contratual;
VIII – despesas administrativas, operacionais e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
2.3.1. Não será devido pagamento adicional por atividade, providência, recurso ou custo necessário ao cumprimento das obrigações originalmente estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas e formalmente reconhecidas pela CONTRATANTE.

2.4. O reajuste dos preços e o eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.5. As alterações contratuais observarão as hipóteses, os requisitos e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser devidamente motivadas e formalizadas, vedada qualquer alteração informal das condições originalmente contratadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

2.5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
2.5.2. Eventuais acréscimos ou supressões deverão preservar a natureza e a finalidade da contratação e não poderão ser utilizados para modificar substancialmente a solução originalmente licitada.

2.6. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado nem afastar as condições essenciais que fundamentaram a licitação, o julgamento da proposta e a adjudicação, observadas as hipóteses admitidas pela legislação.
2.6.1. Nenhuma alteração, solicitação ou orientação realizada durante a execução produzirá efeitos de modificação contratual sem a correspondente formalização pela autoridade competente, quando esta for exigida pela legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE SUBSCRIÇÃO DAS LICENÇAS, CONTADOS DA ATIVAÇÃO DEFINITIVA DAS 03 (TRÊS) LICENÇAS AUTODESK AUTOCAD LT**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
3.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças e os respectivos meios de acesso e ativação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
3.1.2. A disponibilização das licenças ocorrerá por meio eletrônico – ELD (Electronic License Delivery), devendo ser observadas as condições necessárias à sua vinculação à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC e à respectiva ativação no ambiente Autodesk Account, conforme estabelecido no Termo de Referência.
3.1.3. Após a disponibilização das licenças, serão realizados o recebimento provisório e o recebimento definitivo, observados os prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
3.1.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante a disponibilização dos elementos necessários ao acesso e à ativação das licenças e será formalizado no prazo estabelecido no Termo de Referência.
3.1.5. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade do objeto, especialmente quanto:
I – à disponibilização das 03 (três) licenças contratadas;
II – à vinculação das licenças à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no ambiente Autodesk Account;
III – à ativação das licenças pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses;
IV – à possibilidade de atribuição das licenças aos usuários indicados pela CONTRATANTE; e
V – à elegibilidade das licenças ao suporte técnico e às atualizações abrangidas pela contratação.
3.1.6. A partir da ativação definitiva das licenças, a CONTRATADA deverá assegurar sua regularidade e continuidade durante todo o período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo as atualizações e o suporte técnico nas condições e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. A continuidade da contratação nos exercícios financeiros subsequentes ficará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes e à manutenção da vantajosidade da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

3.2.1. A CONTRATANTE deverá avaliar, nos momentos próprios, a existência dos créditos orçamentários necessários e a manutenção da vantajosidade para a continuidade da contratação, adotando as providências administrativas cabíveis.

3.3. Eventual alteração dos prazos ou da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e regular formalização pela CONTRATANTE.
3.3.1. Não constituirão fundamento para prorrogação dos prazos os atrasos decorrentes de fatos exclusivamente imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.
3.3.2. Quando o atraso decorrer de fato comprovadamente imputável à CONTRATANTE ou de evento cuja responsabilidade não tenha sido atribuída à CONTRATADA, eventual repercussão sobre os prazos será analisada pela Administração conforme as circunstâncias do caso concreto, a matriz de riscos e a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O valor contratado será pago em 03 (três) parcelas anuais, correspondentes a períodos sucessivos de 12 (doze) meses da subscrição, observados o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, o atesto da fiscalização, a regular liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.2. O pagamento observará o seguinte cronograma:
I – primeira parcela: correspondente aos primeiros 12 (doze) meses da subscrição, após a disponibilização e ativação definitiva das 03 (três) licenças Autodesk AutoCAD LT, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
II – segunda parcela: correspondente ao período do 13º ao 24º mês da subscrição, após o transcurso dos primeiros 12 (doze) meses e a verificação da regular continuidade das licenças, das atualizações e do suporte técnico contratado, observadas as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência; e
III – terceira parcela: correspondente ao período do 25º ao 36º mês da subscrição, após o transcurso dos 24 (vinte e quatro) meses iniciais e a verificação da regular continuidade das licenças, das atualizações e do suporte técnico contratado, observadas as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
4.2.1. Não será admitido o pagamento integral antecipado do valor correspondente aos 36 (trinta e seis) meses da contratação.
4.2.2. O pagamento da segunda e da terceira parcelas pressupõe a continuidade da execução contratual nos respectivos períodos, observadas a existência dos créditos orçamentários correspondentes e a manutenção da vantajosidade da contratação, nos termos do Termo de Referência.

4.3. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, após a verificação, pela fiscalização, das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente:
I – disponibilização das 03 (três) licenças contratadas;
II – vinculação das licenças à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no ambiente Autodesk Account;
III – ativação das licenças pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses;
IV – possibilidade de atribuição das licenças aos usuários indicados pela CONTRATANTE; e
V – elegibilidade das licenças ao suporte técnico e às atualizações abrangidas pela contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

4.4. A segunda e a terceira parcelas serão pagas após a verificação, pela fiscalização, da regular execução das obrigações correspondentes ao respectivo período, especialmente quanto à validade e continuidade das licenças, disponibilização das atualizações e manutenção do suporte técnico contratado, sem prejuízo das demais verificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, contado da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

4.6. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela devida;
II – quando solicitado pela fiscalização, documentos ou informações necessários à comprovação da regular execução das obrigações correspondentes ao período faturado; e
III – os demais documentos previstos no Termo de Referência, neste Contrato ou exigidos pela legislação aplicável à regular liquidação da despesa.
4.6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Agrolândia/SC, sem rasuras, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e do respectivo empenho, além dos demais requisitos exigidos pela legislação fiscal aplicável.

4.7. Constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações correspondentes ao período faturado, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

4.8. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável.

4.9. Poderão ser descontados dos valores devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas regularmente aplicadas, indenizações ou prejuízos comprovadamente imputáveis à CONTRATADA e demais créditos líquidos e exigíveis decorrentes da execução contratual, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

4.10. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não implica quitação geral das obrigações assumidas pela CONTRATADA nem afasta sua responsabilidade pela regularidade, validade e continuidade das licenças, pelas atualizações, pelo suporte técnico e pelas demais obrigações correspondentes ao período contratado.
4.10.1. O atesto e o pagamento das parcelas não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela correção, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de falhas, irregularidades ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, observadas as condições e os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

4.11. A eventual aplicação de penalidades ou a existência de ocorrência contratual não autoriza a retenção indiscriminada de pagamentos referentes a obrigações regularmente executadas, devendo eventual desconto, glosa, retenção ou compensação possuir fundamento contratual ou legal e guardar correspondência com a irregularidade apurada.
4.12. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, eventual atualização dos valores devidos observará os critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base definida para a contratação, observadas as disposições da legislação aplicável.

5.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores correspondentes aos períodos subsequentes poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a legislação aplicável.

5.2.1. O reajuste ficará limitado, quando aplicável, à variação dos valores constantes das tabelas oficiais de renovação do fabricante referentes à solução contratada, não podendo resultar em valor superior ao regularmente praticado para renovação das licenças nas mesmas condições da contratação.
5.2.2. Para fins de aplicação do reajuste, será observada a data-base estabelecida nos documentos da contratação, preservado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.

5.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados:
I – a ocorrência de fato superveniente, extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis;
II – o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado;
III – o efetivo impacto sobre os encargos originalmente assumidos pela CONTRATADA.

5.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e instruído com documentação técnica, contábil, fiscal, financeira ou outros elementos probatórios idôneos que demonstrem:
I – a ocorrência do evento alegado;
II – o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio econômico-financeiro;
III – o efetivo impacto sobre os custos da execução contratual;
IV – a memória de cálculo do valor pretendido, quando aplicável.

5.6. Não caracterizam desequilíbrio econômico-financeiro as oscilações ordinárias de mercado, os riscos inerentes à atividade empresarial, os erros na elaboração da proposta, a inadequada estimativa dos custos, as falhas de planejamento da CONTRATADA ou quaisquer eventos inseridos na álea ordinária do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

5.7. O reajuste de preços e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constituem institutos jurídicos distintos, observando-se, para cada hipótese, os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a utilização de um instituto para suprir os pressupostos do outro.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Agrolândia/SC, vinculadas à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, conforme classificação orçamentária constante dos documentos que instruem o processo administrativo.

6.2. A classificação orçamentária da despesa constará da respectiva Nota de Empenho e dos demais documentos pertinentes à execução orçamentária e financeira da contratação, em conformidade com a dotação indicada no processo administrativo.

6.3. A execução da despesa ficará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes e à emissão do respectivo empenho, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

6.4. Considerando que a contratação abrange o período de 36 (trinta e seis) meses, as despesas correspondentes aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta dos créditos orçamentários próprios consignados nos respectivos orçamentos, ficando a continuidade da execução contratual condicionada à existência dos créditos necessários e à manutenção da vantajosidade da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
6.4.1. A CONTRATANTE adotará, em cada exercício financeiro, as providências necessárias à adequada cobertura orçamentária das despesas correspondentes ao respectivo período de execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, compete à CONTRATADA:
I – fornecer 03 (três) assinaturas/licenças originais e regulares do software Autodesk AutoCAD LT, no modelo de subscrição por usuário nomeado (Single-User), por distribuição eletrônica – ELD (Electronic License Delivery), pelo período contínuo de 36 (trinta e seis) meses, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas na contratação;
II – disponibilizar as licenças e os respectivos meios de acesso e ativação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE;
III – providenciar a regular vinculação das 03 (três) licenças à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, sob o respectivo CNPJ, no ambiente corporativo Autodesk Account, assegurando à CONTRATANTE as condições necessárias ao gerenciamento das licenças durante todo o período contratado;
IV – assegurar que as licenças sejam disponibilizadas e ativadas pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses, mantendo-as regulares, válidas e disponíveis durante toda a vigência da subscrição;
V – assegurar à CONTRATANTE a possibilidade de atribuição e reatribuição das licenças aos usuários indicados pela Administração, inclusive mediante alteração do endereço eletrônico do usuário autorizado, quando necessária, sem cobrança adicional, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

VI – assegurar que as licenças fornecidas sejam elegíveis ao suporte técnico e às atualizações abrangidas pela modalidade de subscrição contratada;
VII – disponibilizar, durante todo o período de 36 (trinta e seis) meses e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as atualizações, service packs, correções de segurança e novas versões disponibilizadas pelo fabricante e abrangidas pela modalidade de subscrição contratada;
VIII – prestar suporte técnico em língua portuguesa, pelos canais e horários estabelecidos no Termo de Referência, durante todo o período contratado;
IX – observar os níveis mínimos de serviço – SLA estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos de resposta e solução das ocorrências, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
X – assegurar que a solução fornecida atenda às condições de compatibilidade estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos formatos .DWG, .DWS, .DWT e .DXF, possibilitando a abertura, edição e salvamento dos arquivos utilizados pela Administração sem perda de dados ou metadados gráficos;
XI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam necessárias à regular execução do objeto;
XII – manter, durante a execução contratual, as condições necessárias à regular comercialização, fornecimento e suporte das licenças contratadas, apresentando à CONTRATANTE, quando solicitado e nos limites estabelecidos na contratação, documentação comprobatória pertinente;
XIII – comunicar à CONTRATANTE eventual alteração societária, comercial ou de sua condição perante o fabricante, distribuidor ou canal oficial que possa afetar a regularidade, continuidade, atualização ou suporte das licenças contratadas, adotando as providências necessárias para evitar prejuízo à execução contratual;
XIV – indicar formalmente preposto ou responsável pela interlocução com a CONTRATANTE durante a execução contratual, mantendo atualizados seus meios de contato;
XV – atender às solicitações da gestão e da fiscalização contratual e prestar os esclarecimentos, informações e documentos necessários à verificação da regular execução do objeto;
XVI – comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilização, ativação, validade, regularidade ou continuidade das licenças, o acesso às atualizações, o suporte técnico ou o cumprimento dos demais prazos e obrigações contratuais, informando as medidas adotadas para prevenção, mitigação ou correção da ocorrência;
XVII – corrigir ou regularizar, às suas expensas e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as falhas, irregularidades ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, observados os prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos na contratação;
XVIII – responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aqueles relacionados à disponibilização, ativação, manutenção da regularidade das licenças, atualizações, suporte técnico e demais providências inerentes à execução contratual;
XIX – responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual que legalmente lhe sejam atribuíveis;
XX – responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão que lhe seja imputável, inclusive de seus empregados, prepostos ou terceiros utilizados na execução do objeto, observada a legislação aplicável;
XXI – manter sigilo sobre dados, documentos, credenciais, informações institucionais, técnicas ou de qualquer outra natureza não pública a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua divulgação, utilização ou compartilhamento para finalidade estranha à contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

XXII – observar as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilizando os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do contrato e adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção;
XXIII – comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, eventual incidente de segurança relacionado a dados ou informações tratados em razão da execução contratual, fornecendo as informações necessárias à avaliação e adoção das providências cabíveis;
XXIV – cooperar com a CONTRATANTE nos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, fornecendo as informações e os elementos necessários à verificação da regularidade, titularidade, ativação, vigência e demais condições das licenças;
XXV – não transferir à CONTRATANTE custos, encargos ou responsabilidades decorrentes de sua relação com o fabricante, distribuidor, canal credenciado ou terceiros utilizados para o cumprimento do objeto;
XXVI – permanecer integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações assumidas, ainda que a disponibilização, ativação, atualização ou suporte da solução envolva fabricante, distribuidor, canal credenciado ou terceiro;
XXVII – não ceder ou transferir sua posição contratual sem prévia autorização da CONTRATANTE e sem observância das condições e hipóteses legalmente admitidas; e
XXVIII – cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a regular e contínua execução do objeto durante os 36 (trinta e seis) meses da subscrição, mantendo a validade e disponibilidade das licenças, o acesso às atualizações e a prestação do suporte técnico nas condições estabelecidas na contratação.
7.2.1. Identificada falha, irregularidade ou desconformidade imputável à CONTRATADA, esta deverá adotar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as providências necessárias à sua correção ou regularização, observados os prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas contratuais e legais cabíveis.
7.2.2. A participação do fabricante, de distribuidor, canal credenciado ou terceiro na disponibilização, ativação, atualização ou suporte da solução não exclui, transfere ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pelo integral cumprimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, compete à CONTRATANTE:
I – emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente necessário ao início da execução contratual, bem como o respectivo empenho, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira;
II – disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os elementos de responsabilidade da Administração necessários à disponibilização, vinculação e ativação das licenças;
III – fornecer os dados institucionais necessários à vinculação das licenças à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no ambiente Autodesk Account, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
IV – indicar os usuários que utilizarão as licenças e fornecer, quando necessário, os dados indispensáveis à respectiva atribuição, observadas as condições de licenciamento e de proteção de dados aplicáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

V – designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, na forma da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis;
VI – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;
VII – verificar, para fins de recebimento, a disponibilização e a regular ativação das 03 (três) licenças, sua vinculação à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, o período de validade contratado, a possibilidade de atribuição aos usuários indicados e a elegibilidade ao suporte técnico e às atualizações abrangidas pela contratação;
VIII – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;
IX – acompanhar, durante a execução contratual, a regularidade e a continuidade das licenças, a disponibilização das atualizações e a prestação do suporte técnico, inclusive quanto ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço – SLA estabelecidos no Termo de Referência;
X – comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, solicitando sua correção ou regularização nos prazos aplicáveis;
XI – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação, determinando, quando cabível, sua correção ou regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes;
XII – solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos, documentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
XIII – prestar à CONTRATADA, no âmbito de sua responsabilidade, os esclarecimentos e as informações necessários à regular execução do objeto;
XIV – atestar a regular execução das obrigações correspondentes aos períodos de faturamento, quando satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
XV – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições estabelecidas para cada parcela, o respectivo atesto e a regular liquidação da despesa;
XVI – avaliar, nos exercícios financeiros subsequentes, a existência dos créditos orçamentários necessários e a manutenção da vantajosidade da contratação, adotando as providências administrativas cabíveis para sua continuidade;
XVII – analisar e decidir, no âmbito de suas competências, os requerimentos, comunicações e solicitações apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
XVIII – comunicar à CONTRATADA, tão logo tenha conhecimento, fatos de responsabilidade da Administração que possam afetar a execução contratual, fornecendo, quando cabível, as informações necessárias à adoção das providências pertinentes;
XIX – adotar as medidas administrativas necessárias diante das irregularidades verificadas durante a execução contratual e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa; e
XX – cumprir as demais obrigações atribuídas à CONTRATANTE neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

8.2. O acompanhamento, a fiscalização, a conferência, o recebimento, o atesto ou o pagamento realizado pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento do objeto e das obrigações assumidas, inclusive quanto à regularidade, validade e continuidade das licenças, às atualizações, ao suporte técnico, aos níveis mínimos de serviço e à correção das falhas ou irregularidades que lhe sejam imputáveis.
8.2.1. A CONTRATADA permanecerá responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações contratuais, ainda que a disponibilização, ativação, atualização ou suporte da solução envolva atuação do fabricante, distribuidor, canal credenciado ou terceiro.

8.3. A atuação da CONTRATANTE na disponibilização de informações, indicação de usuários, acompanhamento, fiscalização, validação, recebimento ou utilização das licenças não transfere à Administração a responsabilidade técnica ou operacional atribuída à CONTRATADA pela regular execução do objeto.
8.3.1. As orientações, solicitações e determinações expedidas pela CONTRATANTE durante a execução deverão observar os limites do objeto e das obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, não podendo resultar em alteração informal das condições originalmente contratadas.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
9.1.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas durante toda a execução contratual, abrangendo o acompanhamento da disponibilização e ativação das licenças, de sua regularidade e continuidade durante o período contratado, das atualizações, do suporte técnico e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável:
I – acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência;
II – acompanhar o cumprimento do prazo estabelecido para disponibilização e ativação das licenças;
III – realizar ou acompanhar as verificações necessárias ao recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
IV – verificar, especialmente para fins de recebimento definitivo:
a) a disponibilização das 03 (três) licenças contratadas;
b) sua vinculação à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, sob o respectivo CNPJ, no ambiente Autodesk Account;
c) a ativação pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses;
d) a possibilidade de atribuição das licenças aos usuários indicados pela CONTRATANTE; e
e) a elegibilidade das licenças ao suporte técnico e às atualizações abrangidas pela contratação;
V – acompanhar, durante a execução contratual, a regularidade, validade e continuidade das licenças, bem como a disponibilização das atualizações e a prestação do suporte técnico;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

VI – acompanhar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço – SLA, registrando as ocorrências e eventuais descumprimentos verificados;
VII – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e solicitar à CONTRATADA a adoção das providências necessárias à correção ou regularização das falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas;
VIII – solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos, documentos e informações necessários à comprovação da regular execução das obrigações contratuais;
IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a regularidade, continuidade ou adequada execução do objeto;
X – comunicar ao Gestor eventual inadimplemento ou descumprimento contratual que possa ensejar a adoção de providências administrativas ou a aplicação de sanções;
XI – verificar, quando necessário e no âmbito de suas atribuições, a manutenção das condições exigidas para a regular execução contratual; e
XII – atestar, para fins de liquidação e pagamento, o cumprimento das obrigações correspondentes ao respectivo período, quando verificada sua conformidade com as condições contratadas.

9.3. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável:
I – coordenar a gestão administrativa do Contrato e acompanhar sua execução com base nos registros, informações e comunicações da fiscalização;
II – acompanhar os prazos de vigência, execução e demais marcos contratuais, adotando tempestivamente as providências administrativas necessárias;
III – analisar as ocorrências comunicadas pelo Fiscal do Contrato e adotar ou encaminhar as providências cabíveis;
IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA necessárias à regular execução do objeto;
V – instruir ou encaminhar, conforme as competências administrativas definidas pela CONTRATANTE, os procedimentos relacionados a alterações contratuais, reajuste, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, extinção contratual e demais atos pertinentes à gestão do Contrato;
VI – adotar ou encaminhar as providências necessárias diante de eventual inadimplemento contratual, inclusive para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, quando cabíveis;
VII – acompanhar, nos exercícios financeiros subsequentes, a existência dos créditos orçamentários necessários e a avaliação da manutenção da vantajosidade da contratação, adotando as providências administrativas pertinentes à continuidade contratual;
VIII – acompanhar a regularidade dos pagamentos e das demais providências administrativas relacionadas à execução financeira do Contrato; e
IX – adotar as demais providências necessárias à adequada gestão e ao regular encerramento do Contrato, dentro dos limites de sua competência.

9.4. As solicitações e determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais serão comunicadas à CONTRATADA por meio adequado e deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, neste Contrato ou, quando inexistente prazo específico, naquele fixado pela fiscalização de forma compatível com a natureza e a urgência da ocorrência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

9.4.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa ou esclarecimentos acerca da ocorrência, sem prejuízo da adoção imediata das providências necessárias quando se tratar de situação que possa comprometer a regularidade ou a continuidade da execução.

9.5. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou ocorrência capaz de comprometer a disponibilização, ativação, regularidade ou continuidade das licenças, o acesso às atualizações, a prestação do suporte técnico, o cumprimento dos níveis mínimos de serviço ou das demais obrigações contratuais.
9.5.1. A comunicação deverá, sempre que possível, indicar a natureza da ocorrência, seus potenciais impactos, as medidas adotadas para sua contenção ou correção e a previsão para restabelecimento da regular execução.

9.6. O exercício das atividades de gestão e fiscalização, bem como a conferência, validação, recebimento, atesto ou pagamento pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral e regular cumprimento do objeto e das obrigações assumidas, inclusive quanto à regularidade, validade e continuidade das licenças, às atualizações, ao suporte técnico, aos níveis mínimos de serviço e à correção das falhas que lhe sejam imputáveis.
9.6.1. A participação do fabricante, de distribuidor, canal credenciado ou de terceiro na disponibilização, ativação, atualização ou suporte da solução não transfere à CONTRATANTE, ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato a responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.7. Para fins de acompanhamento e fiscalização, poderão ser solicitados à CONTRATADA os documentos, registros, informações e demais elementos necessários à comprovação da regular execução contratual, especialmente aqueles relacionados à titularidade, regularidade, ativação e vigência das licenças, atualizações, suporte técnico e atendimento das ocorrências registradas.
9.7.1. As solicitações da fiscalização deverão guardar pertinência com o objeto e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, vedada a exigência, durante a execução, de obrigação material nova não prevista na contratação, ressalvadas as alterações formalmente realizadas nas hipóteses admitidas pela legislação.

9.8. As ocorrências relevantes identificadas durante a execução contratual deverão ser registradas, com indicação das providências adotadas e, quando ultrapassarem a competência do Gestor ou do Fiscal do Contrato, encaminhadas tempestivamente à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis.
9.8.1. A existência de registro ou comunicação de ocorrência não afasta a necessidade de observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa quando dela puder resultar aplicação de sanção ou outra medida administrativa que exija procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

10.1. É vedada a cessão ou transferência integral da posição contratual ou das obrigações essenciais assumidas pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e previamente analisadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

10.2. A participação do fabricante Autodesk, de distribuidores, canais oficiais, parceiros ou terceiros integrantes da cadeia regular de comercialização, disponibilização, ativação, atualização ou suporte da solução não será considerada, por si só, subcontratação do objeto, desde que a CONTRATADA permaneça integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações assumidas.
10.2.1. A atuação dos terceiros referidos no item anterior não estabelecerá vínculo contratual direto com a CONTRATANTE e não excluirá, transferirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à regularidade das licenças, sua disponibilização e ativação, continuidade, atualizações, suporte técnico, níveis mínimos de serviço e demais condições estabelecidas na contratação.

10.3. A subcontratação de atividade acessória que não integre ordinariamente a cadeia oficial de fornecimento da solução somente será admitida quando compatível com o objeto, mediante prévia autorização da CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.4. Quando autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela parcela executada por terceiro e pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes.

10.5. Não será admitida subcontratação ou transferência que comprometa a condição de habilitação ou qualificação que fundamentou a contratação da CONTRATADA, a regularidade da comercialização das licenças ou a adequada execução do objeto.

10.6. A cessão, transferência ou subcontratação realizada em desacordo com esta Cláusula constituirá descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS

11.1. Constituem riscos ordinários atribuídos à CONTRATADA, por integrarem a esfera de sua responsabilidade e serem inerentes à regular execução do objeto, entre outros:
I – atraso na disponibilização, entrega eletrônica ou ativação das licenças, quando decorrente de fato imputável à CONTRATADA ou aos terceiros por ela utilizados na cadeia de fornecimento;
II – fornecimento de licenças em desacordo com as especificações, quantidades, modalidade de subscrição, prazo de vigência ou demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;
III – fornecimento de licenças irregulares, inválidas, não originais ou que não assegurem à CONTRATANTE os direitos de uso correspondentes à modalidade de subscrição contratada;
IV – falha na vinculação das licenças à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, sob o respectivo CNPJ, no ambiente Autodesk Account, quando decorrente de fato imputável à CONTRATADA;
V – falha na atribuição ou reatribuição das licenças aos usuários indicados pela CONTRATANTE, quando decorrente de fato imputável à CONTRATADA;
VI – interrupção, suspensão, cancelamento ou perda de validade das licenças durante o período contratado, quando decorrente de inadimplemento, irregularidade ou fato inserido na esfera de responsabilidade da CONTRATADA;
VII – indisponibilidade das atualizações, service packs, correções de segurança ou novas versões abrangidas pela modalidade de subscrição contratada, quando decorrente de fato imputável à CONTRATADA;
VIII – descumprimento das condições de suporte técnico ou dos níveis mínimos de serviço – SLA estabelecidos no Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

IX – incompatibilidade da solução fornecida com os formatos e demais requisitos técnicos expressamente estabelecidos no Termo de Referência, quando decorrente de desconformidade do objeto fornecido;
X – perda, durante a execução contratual, de condição da CONTRATADA necessária à regular comercialização, fornecimento ou suporte das licenças, quando tal circunstância lhe for imputável;
XI – falha na proteção de dados, credenciais ou informações institucionais sob responsabilidade da CONTRATADA, inclusive tratamento em desacordo com as obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas na contratação;
XII – necessidade de correção, regularização ou adoção de providências adicionais em decorrência de erro, falha ou desconformidade imputável à CONTRATADA;
XIII – custos decorrentes de sua relação comercial ou operacional com fabricante, distribuidor, canal credenciado ou terceiros utilizados para o cumprimento do objeto; e
XIV – danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, a seus empregados, prepostos ou terceiros utilizados na execução contratual.

11.2. Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE, quando decorrentes de fatos inseridos em sua esfera de responsabilidade:
I – atraso na emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço ou na prática de ato administrativo indispensável ao início ou prosseguimento da execução contratual;
II – atraso, erro ou insuficiência na disponibilização dos dados institucionais, informações ou demais elementos de responsabilidade da CONTRATANTE indispensáveis à vinculação ou atribuição das licenças;
III – indisponibilidade ou inadequação da infraestrutura tecnológica própria da CONTRATANTE, inclusive equipamentos, sistemas, rede ou conexão com a internet, quando necessária à utilização da solução e desde que a ocorrência não decorra de obrigação atribuída à CONTRATADA;
IV – alterações formalmente determinadas pela CONTRATANTE que produzam impacto comprovado nas condições originalmente estabelecidas para a execução do objeto; e
V – suspensão da execução contratual determinada pela CONTRATANTE, quando não decorrente de fato imputável à CONTRATADA.

11.3. Os eventos de caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes extraordinários e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterações legislativas ou regulamentares supervenientes e demais eventos externos não imputáveis às partes que afetem significativamente a execução contratual serão analisados de acordo com as circunstâncias do caso concreto, a matriz de riscos e a legislação aplicável.
11.3.1. Eventuais alterações extraordinárias na infraestrutura, nas políticas ou nos procedimentos do fabricante que afetem diretamente a execução do objeto serão analisadas conforme o caso concreto, considerando sua natureza, previsibilidade, possibilidade de mitigação e a alocação dos riscos estabelecida neste Contrato.
11.3.2. A mera participação do fabricante, distribuidor, canal credenciado ou terceiro na cadeia de fornecimento não caracteriza, por si só, evento extraordinário ou excludente de responsabilidade da CONTRATADA, especialmente quando a ocorrência estiver inserida nos riscos ordinários da atividade empresarial ou puder ser por ela razoavelmente prevenida, administrada ou mitigada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

11.4. A materialização de risco ordinário expressamente atribuído à CONTRATADA será por ela suportada, inclusive quanto às providências e aos custos necessários à prevenção, mitigação, correção ou regularização da ocorrência, não ensejando, por si só, prorrogação de prazo, pagamento adicional ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.
11.4.1. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos riscos que lhe forem atribuídos ainda que, para a execução do objeto, utilize fabricante, distribuidor, canal credenciado ou terceiro, não podendo transferir automaticamente à CONTRATANTE os custos ou consequências inerentes à sua cadeia de fornecimento.

11.5. A parte que alegar a ocorrência de evento capaz de afetar as condições de execução contratual deverá comunicá-lo à outra parte tão logo tenha conhecimento e, conforme a natureza da ocorrência, demonstrar:
I – a ocorrência e as circunstâncias do evento;
II – o nexo causal entre o evento e os impactos alegados;
III – os efeitos efetivamente produzidos sobre a execução contratual;
IV – as medidas adotadas para prevenir, reduzir ou mitigar seus efeitos;
V – a impossibilidade, quando alegada, de absorção do evento no âmbito dos riscos ordinariamente atribuídos à parte; e
VI – quando houver pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o impacto econômico efetivamente suportado e sua relação direta com o evento alegado.
11.5.1. A simples ocorrência ou comunicação do evento não implicará reconhecimento automático de direito à prorrogação de prazo, indenização, pagamento adicional ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração analisar o pedido e seus elementos comprobatórios na forma da legislação aplicável.

11.6. Qualquer ocorrência capaz de comprometer a validade, regularidade, ativação ou continuidade das licenças, sua vinculação à CONTRATANTE, o acesso às atualizações, a prestação do suporte técnico, o cumprimento dos níveis mínimos de serviço ou a segurança dos dados e informações tratados em razão da contratação deverá ser comunicada pela CONTRATADA à CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento do fato.
11.6.1. A comunicação deverá indicar, sempre que possível, as circunstâncias da ocorrência, seus impactos identificados ou potenciais, as providências adotadas para sua contenção, mitigação ou regularização e a previsão para o restabelecimento da execução regular.

11.7. Quando a ocorrência decorrer de fato imputável à CONTRATADA ou de risco que lhe tenha sido atribuído, as medidas necessárias à correção ou regularização serão executadas sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observados os prazos e níveis mínimos de serviço aplicáveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e das demais medidas contratuais e legais cabíveis.
11.7.1. A atuação da CONTRATANTE na fiscalização, acompanhamento ou adoção de medidas destinadas à mitigação de determinado risco não implica transferência da responsabilidade originalmente atribuída à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

12.2. Poderão ser aplicadas, após regular processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Pelo atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeita a prazo contratual, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente à parcela da obrigação afetada pelo inadimplemento, limitada a 10% (dez por cento), observadas a natureza da obrigação e as circunstâncias do caso concreto.

12.4. Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.5. Pela inexecução total do objeto ou pelo abandono injustificado da execução contratual, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, observadas a gravidade da infração, os prejuízos decorrentes e as demais circunstâncias do caso concreto.

12.6. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

12.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando juridicamente cabível, observadas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

12.8. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. A apuração das infrações e a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula observarão os procedimentos, competências, prazos e garantias estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação municipal aplicável.

12.10. A aplicação de sanção não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE ou a terceiros** em decorrência de fato que lhe seja imputável, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção será formalmente motivada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrente de fato imputável à CONTRATADA.

13.3. A extinção não prejudicará:
I – a apuração das responsabilidades;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63

II – a aplicação das sanções cabíveis;
III – a cobrança de perdas e danos;
IV – o pagamento das obrigações regularmente executadas e aceitas pela CONTRATANTE, observadas as condições de pagamento, as medições cabíveis e os valores eventualmente devidos pela CONTRATADA;
V – a continuidade das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

13.4. A extinção unilateral por culpa da CONTRATADA poderá produzir os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

14.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O extrato e os demais documentos cuja publicação seja exigida serão divulgados também nos meios oficiais adotados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 45/2023, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2026, pelo Processo Licitatório nº 142/2026 e pelas demais normas aplicáveis.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração segundo as disposições legais e regulamentares aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito administrativo e pelas normas de direito privado compatíveis com o regime administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Agrolândia/SC, de de 2026.

_____ _____

Autoridade Competente | Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p44f16af19ad63